



Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

Handwritten signatures and date: 15.07.11

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS DE 1º, 2º E 3º CICLOS DE ESTUDO

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece as normas referentes à inscrição, de candidatos exteriores ao ISA, em unidades curriculares isoladas de 1º, 2º ou 3º ciclo do ISA por alunos inscritos num curso de ensino superior ou por outros interessados, a vigorar a partir do ano lectivo 2010-2011, ao abrigo do artigo 46.º A do decreto-lei nº 107/2008, de 25 de Junho de 2008.

Artigo 2.º

(Candidatura e Inscrição)

- 1 – Podem candidatar-se à inscrição em unidades curriculares isoladas alunos inscritos num curso de ensino superior ou outros interessados, de acordo com as restrições impostas pelo artigo 3º.
- 2 – A inscrição em unidades curriculares isoladas de 1º, 2º ou 3º ciclo pode ser sujeita a uma selecção prévia.
- 3 – Para se poder inscrever em unidades curriculares isoladas o candidato deverá efectuar um requerimento de candidatura disponibilizado na Divisão Académica do ISA e na respectiva página da Internet, dentro dos prazos definidos.
- 4 – Pela candidatura é devido o pagamento dos respectivos emolumentos fixados pelo órgão de gestão competente do ISA.

Artigo 3.º

(Restrições)

- 1 – Não é permitida a inscrição em unidades curriculares isoladas aos alunos que estiverem em situação de prescrição.
- 2 – Não é permitida a inscrição em simultâneo em unidade curriculares de mais do que um ciclo de estudos (1º, 2º ou 3º ciclo).
- 3 – O número máximo de unidades curriculares isoladas a que um aluno se pode inscrever, num determinado ano lectivo, corresponde ao limite de créditos ECTS de um estudante em regime de tempo parcial (50% do número de créditos a que um estudante a tempo integral se pode inscrever).



Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa

4

4 – A inscrição em unidades curriculares isoladas não está sujeita ao regime de precedências.

5 – A possibilidade de inscrição numa determinada unidade curricular está sempre sujeita a disponibilidade de vaga nas turmas. Os alunos que beneficiem do regime previsto neste regulamento estão em último na lista de prioridades para vaga nas turmas.

Artigo 4.º

(Propina)

1 – Pela candidatura é devido o pagamento dos emolumentos fixados anualmente pelo Conselho de Gestão do ISA.

2 – A propina a pagar pelos estudantes inscritos em unidades curriculares (UC) isoladas é calculado semestralmente de acordo com a expressão seguinte:

$$Propina = 2 \times P \times IECTS / 60$$

P - Valor da propina anual do curso que integra a unidade curricular em que o estudante se inscreve.

IECTS - Somatório do número de créditos (ECTS) das unidades curriculares a que o estudante se inscreve.

Exceptuam-se os seguintes casos:

- a) Estudantes que se encontrem regularmente inscritos num 1º, 2º ou 3º ciclos das Unidades Orgânicas da UTL é cobrado o seguinte montante máximo de propina adicional:

$$Propina = P \times IECTS / 60$$

- b) Para os estudantes inscritos num curso de 1º, 2º ou 3º ciclo do ISA e que realizem, com autorização, unidades curriculares do seu plano de estudos noutra Unidade Orgânica da UTL, o valor da propina é transferido pela Unidade Orgânica de origem, sem custos adicionais;
- c) Para os estudantes inscritos em unidades curriculares de cursos conferentes de grau, ministrados em associação com outras Universidades, a propina devida será estipulada pelos órgãos competentes das Instituições envolvidas.

Artigo 6.º

(Avaliação)

O aluno inscrito em unidades curriculares isoladas, em regime sujeito a avaliação, fica abrangido pelo mesmo regime de avaliação dos alunos regulares do ISA.



**Instituto Superior de Agronomia
Universidade Técnica de Lisboa**

Artigo 7.º

(Creditação)

As unidades curriculares isoladas em que o aluno se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação são:

- a) Objecto de certificação;
- b) Obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho de 2008, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;
- c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

Artigo 8.º

(Disposições Finais)

São revogados o "Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas (1.º, 2.º ou 3.º ciclos de estudo) e respectiva Adenda de 20 de Abril de 2011.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entrará em vigor no ano lectivo 2011-2012.

Exmº Senhor
Presidente do Instituto Superior de Agronomia

Nome (completo) _____

B.I./Cartão de Cidadão nº _____ emitido em _____

Data de nascimento _____

Endereço _____

Telefone/Telemóvel _____

E-mail _____

Solicita ser admitido(a) à **inscrição nas seguintes unidades curriculares**, ministradas no ISA, ao abrigo do Artº 46º A do Decreto-Lei nº 107/2008 de 25 de Junho:

Para os devidos efeitos informo que desejo ser:

Avaliado(a)

Não Avaliado(a)

Espera deferimento,

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____